Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rosângela Maria Alfenas de Andrade
Vereadora
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 031/18

"Dispõe sobre a denominação de Rua Jaime Candian, a logradouro público desta cidade".

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Jaime Candian, a Rua Projetada do Bairro Ponte Preta, código logradouro 1000500, que tem início na ponte da Rua Marcília Gazolla Candian e término na creche municipal existente, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tal logradouro, afixá-las no momento oportuno, bem como, comunicar a nova denominação aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 28 de maio de 2018.

VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
(Jorge da Kombi)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIVISÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO

CERTIDÃO

0633/18 – INST.

A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei,

CERTIFICA, atendendo ao requerimento do Vereador Jorge Custódio Gervásio, e, para os devidos fins, que:

A Rua Projetada do Bairro Ponte Preta, código logradouro 1000500, que tem início na ponte da Rua Marcília Gazolla Candian e término na creche municipal existente, não tem denominação oficial instituída por Lei, e que o logradouro possui completa infraestrutura, conforme verificação in loco.

CERTIFICA, AINDA, que os prolongamentos posteriores da referida via, deverão receber a mesma denominação.

O referido é verdade.
Prefeitura Municipal de Ubá (MG), 22 de maio de 2018.

Eliana C. M. Corbelli Vaz
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

"A emissão da presente Certidão não desobriga o requerente ao atendimento de exigências legais estabelecidas por outros órgãos".

"O recolhimento de imposto e taxas não importa em presunção, por parte da Prefeitura, para quaisquer fins, da legitimidade, da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel". (Lei Complementar nº 062, de 27 de dezembro de 2001).

Você sabia que 80% dos focos do mosquito da dengue estão em nossas casas?
"Não vamos permitir que um mosquito nos deixe doentes. Elimine a água parada de sua residência".